



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT SCR 046/2019

João Pessoa, 08 de maio de 2019.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Protocolo 000-16652/2016, que ensejou a edição do ATO TRT SCR Nº 031/2016 para autorizar a reunião, no NUCON - Núcleo de Conciliações, de todos os processos tramitando em face da empresa **CSN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**;

CONSIDERANDO que o Juízo responsável pela reunião das referidas ações reputou inviável a manutenção ATO TRT SCR Nº 031/2016, tendo em vista já haver penhora de imóvel capaz de garantir todas as execuções contra a empresa citada;

CONSIDERANDO que o PROVIMENTO CGJT Nº 1, de 09 de fevereiro 2018, editado a partir da necessidade de padronização mínima dos procedimentos de centralização de execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, estabelece regras próprias para a reunião de execuções;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Ato TRT SCR nº 031/2016.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor